



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **PROJETO DE LEI N.º 3.582, DE 2004 (do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos - PROUNI, e dá outras providências.

#### **EMENDA SUPRESSIVA (Do Sr ÁTILA LIRA)**

Suprime-se o art. 14 do presente Projeto.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Não se pode falar em renúncia fiscal, ou tributária, ou de receita quando a dispensa de pagamento de imposto ou contribuição está vinculada a uma contrapartida a ser oferecida pelo contribuinte.

Por outro lado, como o Projeto fixa a contrapartida da instituição que aderir ao PROUNI em número de bolsas, desnecessária a realização de qualquer estimativa a título de renúncia fiscal.

Além disso, a criação de um grupo com representantes de três ministérios é totalmente desnecessária.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2004

**Deputado ÁTILA LIRA  
PSDB-PI**